



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X  
Edição: 2.048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE

Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 126-A/2025, DISPENSA 031/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE, BAHIA E COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE/BA, e a Empresa - PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA;
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, SRP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE/BA, e a Empresa GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA;
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE/BA, e a Empresa EJ CONSTRUÇÕES LTDA;
- DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de minhas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo ainda com parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensa de licitação nº. 031/2025, Processo Administrativo nº 093/2025, que motiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, de acordo aos itens contemplados na proposta comercial, em nome da empresa, Razão Social: COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.173.079/0001-02, localizada na Rua Sete de Abril, nº 15, Alto da Colina, Maiquinique – BA, no valor total de R\$ 26.541,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Maiquinique-BA, em 10 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-A/2025, DISPENSA 031/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**.

**CONTRATADO: COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.173.079/0001-02, localizada na Rua Sete de abril, nº 15, Alto da Colina, Maiquinique – BA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamentação artigo 75, Inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses (doze meses) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** O Preço total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 26.541,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais)**.

### **DOTAÇÃO DE CONTRATO:**

#### **160 - SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE**

4.122.03.2.089 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

27.812.08.2.029 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**DATA DA ASSINATURA:** em 10 de dezembro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, e a Empresa PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**.

**CONTRATADO: PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.737.732/0001-80, estabelecida na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 357, Jurema, Vitória da Conquista – BA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS, PROVENIENTES DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR: 202530510004, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DADOS DE PLANO DE AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** O valor total da contratação é de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

### **DOTAÇÃO DE CONTRATO:**

#### **100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

20.122.12.2.063 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**DATA DA ASSINATURA:** em 22 de dezembro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, SRP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, e a Empresa GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**.

**CONTRATADO: GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.985.083/0001-72 ROD BR 290 E, Nº 0, ZONA RURAL, ALCOBACA – BA, CEP 45.910-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) conjuntos de mesas e cadeiras escolares, conforme padrão FNDE, em conformidade com ABNT NBR 14006:2008 e Portaria INMETRO nº 401/2020, para atender à demanda das secretarias de educação do Município de MAIQUINIQUE, BAHIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** O valor total da contratação é de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

### DOTAÇÃO DE CONTRATO:

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE

Ação: 2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União - VAAT

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE

2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União - VAAT

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE

2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União – VAAT

**DATA DA ASSINATURA:** em 29 de dezembro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2025), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, e a Empresa EJ CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**.

**CONTRATADO: EJ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, Nº 653, Centro, no município de Araci - BA.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o serviço de engenharia destinado a Pavimentação de Estradas Vicinais, acesso ao povoado Rural de Pouso Alegre, no município de Maquinique-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados do(a) assinatura, expedição da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** O valor total da contratação é de R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

### **DOTAÇÃO DE CONTRATO:**

#### **080 - SECRETARIA DE OBRAS DE OBRAS URBANAS**

##### **08.0 OBRAS URBANAS**

15.451.10.1.021 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.10.2.044 – GESTAO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**DATA DA ASSINATURA:** em 29 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o serviço de engenharia destinado a reforma do posto de saúde Wilson Vieira Dantas 1ª Bloco, no município de Maiquinique-BA, conforme condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

**EMENTA:**

Recurso interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.493.385/0001-49, por seu representante legal, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, contra a **habilitação da empresa [SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA]**, uma vez que, da análise técnica do balanço revela graves inconsistências contábeis, comprometendo a confiabilidade das demonstrações financeiras e, por consequência, a regularidade da habilitação.

**1 - DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação. O recurso fora protocolado **TEMPESTIVAMENTE**, devendo ser recebido e conhecido pela Administração. Sendo que não houve **IMPUGNAÇÃO/CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela **REQUERENTE**.

**2 – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE**

Cumpre-nos prestar as informações para avaliação e decisão superior.

A empresa recorrida foi declarada habilitada na fase de habilitação econômico-financeira, tendo apresentado **balanço patrimonial** com os seguintes dados relevantes:

- **Ativo Total:** R\$ 16.963.329,41 / R\$ 13.422.196,88
- **Ativo Circulante:** R\$ 13.237.527,50 / R\$ 9.184.648,36
- **Disponibilidades:** R\$ 13.237.527,50 / R\$ 9.184.648,36
- **Caixa Geral:** R\$ 6.647.460,88 / R\$ 4.328.586,17
- **Bancos c/ Movimento:** R\$ 188.101,41
- 

Ocorre que a análise técnica do balanço revela graves inconsistências contábeis, comprometendo a confiabilidade das demonstrações financeiras e, por consequência, a regularidade da habilitação.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



---

---

## II – DAS INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS NO BALANÇO

### 1. Ativo Circulante integralmente composto por Disponibilidades

Observa-se que o Ativo Circulante é exatamente igual ao valor das Disponibilidades, o que indica a inexistência de quaisquer outros ativos circulantes, tais como:

- clientes (contas a receber),
- estoques,
- adiantamentos,
- créditos tributários,
- aplicações financeiras de curto prazo.

Tal situação é atípica e incompatível com a realidade operacional de uma empresa que atua em contratos públicos, levantando fortes indícios de inconsistência ou artificialidade contábil.

### 2. Incompatibilidade entre Disponibilidades, Caixa e Bancos

Mesmo declarando Disponibilidades superiores a R\$ 13 milhões, a empresa informa:

- Caixa Geral: R\$ 6.647.460,88
- Bancos com Movimento: apenas R\$ 188.101,41

Não há explicação contábil ou nota explicativa que justifique:

- onde se encontram os demais valores declarados como disponibilidades;
- a ausência de aplicações financeiras ou contas bancárias compatíveis com tal montante;
- a manutenção de valor excessivamente elevado em “Caixa”, prática incompatível com princípios básicos de controle financeiro, transparência e segurança.

### 3. Ausência de Notas Explicativas e detalhamento

O balanço apresentado não contém notas explicativas suficientes, contrariando as normas contábeis brasileiras (NBC TG 26) e impedindo a correta análise da real situação econômico-financeira da empresa.

A falta de detalhamento compromete:

- a veracidade das informações,
- a rastreabilidade dos valores,
- a confiabilidade do patrimônio declarado.

Nos termos do art. 63, inciso I, e art. 64, ambos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve demonstrar, de forma **regular, clara e confiável**, a capacidade da empresa de cumprir as obrigações contratuais. Além disso, o art. 67 da mesma lei autoriza a Administração a **inabilitar licitante quando constatadas inconsistências, inexatidões ou irregularidades relevantes** nos documentos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 3- CONTRARRAZÕES

A empresa **SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.017/0001-04, com sede na Avenida Izael Freitas Correia, nº 247, 1 e 2 Andar Frente Polo Industrial Municipal, Caminho Do Mar, Teixeira De Freitas, Bahia, CEP: 45988-567, apresentou **contrarrrazões** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.493.385/0001-49.

“Observa-se que o Ativo Circulante é exatamente igual ao valor das Disponibilidades, o que indica a inexistência de quaisquer outros ativos circulantes.” **(Recurso Caribé)**

Em rigor, o recurso apresentado, incorre em vício lógico elementar: identifica uma situação, mas não demonstra o ilícito. Afirma-se que o cenário seria “atípico”, porém não se comprova que seja ilegal, irregular ou vedado. Não se indica afronta às normas brasileiras de contabilidade, ao edital do certame, à Lei nº 14.133/2021 ou a qualquer outro diploma aplicável. Trata-se, portanto, de juízo subjetivo, destituído de consequência jurídica.

Do ponto de vista técnico-contábil, esclarece que a composição do Ativo Circulante reflete a realidade econômico-financeira da empresa em determinado momento, sendo plenamente admissível que, em certos exercícios, as Disponibilidades representem a maior — ou até a única — rubrica relevante do grupo. Tal situação pode decorrer, por exemplo, de política conservadora de caixa, liquidação prévia de contas a receber, inexistência de estoques em razão do modelo operacional adotado, compensações tributárias já realizadas ou simples ausência de créditos exigíveis no curto prazo à data do balanço.

Sustenta que a composição do Ativo Circulante não corresponderia à “realidade operacional” presumida pela Recorrente, pois a Administração Pública não julga modelos de negócio, mas sim o atendimento aos requisitos objetivos de habilitação previstos no edital. Ausente a demonstração de que os índices exigidos não foram atendidos, ou de que os demonstrativos apresentados são formal ou materialmente inválidos, não há fundamento para qualquer juízo desclassificatório.

Em direção semelhante, procedem as seguintes alegações:

“Mesmo declarando Disponibilidades superiores a R\$ 13 milhões, a empresa informa:

- Caixa Geral: R\$ 6.647.460,88
- Bancos com Movimento: apenas R\$ 188.101,41

**Não há explicação contábil ou nota explicativa que justifique:**

onde se encontram os demais valores declarados como disponibilidades;

- a ausência de aplicações financeiras ou contas bancárias compatíveis com tal montante;
- a manutenção de valor excessivamente elevado em “Caixa”, prática incompatível com princípios básicos de controle financeiro, transparência e segurança.” **(Recurso Caribé - grifamos)**

“O balanço apresentado **não contém notas explicativas suficientes**, contrariando as normas contábeis brasileiras (NBC TG 26) e impedindo a correta análise da real situação econômico-financeira da empresa.

A falta de detalhamento compromete:  
a veracidade das informações,

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



a rastreabilidade dos valores,  
a confiabilidade do patrimônio declarado.” **(Recurso Caribé)**

Destaca, desde logo, que o instrumento convocatório não estabelece como condição de participação/contratação a apresentação de notas explicativas, limitando-se, de forma clara e objetiva, à exigência de apresentação dos balanços patrimoniais referentes aos dois últimos exercícios, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis, exigência esta que foi rigorosamente cumprida pela Recorrida.

Salienta que a análise dos documentos apresentados deve ser conduzida à luz do princípio da finalidade, basilar na Administração Pública, segundo o qual todo ato administrativo deve ser examinado à luz de sua finalidade precípua e não de meros aspectos formais secundários. No presente contexto, a finalidade dos balanços patrimoniais consiste em atestar, de modo objetivo, a saúde econômico-financeira da empresa, evidenciando receitas, despesas, ativos e passivos, permitindo ao ente público aferir a capacidade da licitante de suportar financeiramente a execução do contrato objeto da licitação. As notas explicativas, embora relevantes para uma análise contábil mais aprofundada, configuram instrumento acessório e complementar, que não interfere na finalidade nuclear do balanço, qual seja, demonstrar a aptidão econômico-financeira da licitante.

Considera que a imposição de exigências documentais que não influenciam diretamente o núcleo decisório do certame se revela desproporcional e juridicamente irrelevante. A obrigatoriedade de apresentação de documentos acessórios, que não alteram a percepção da capacidade econômico-financeira da empresa, gera insegurança jurídica, onerando desnecessariamente os licitantes e comprometer a isonomia entre os participantes, princípio este que se traduz na obrigação de tratamento equânime a todos os concorrentes.

Reforça que a legislação invocada pela Recorrente, na forma aplicada, não possui pertinência direta ao contexto licitatório em análise. A partir da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, depreende-se que os critérios de aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes devem ser definidos pelo ente público no edital, cabendo às empresas observar fielmente as condições nele estipuladas. No caso concreto, todos os critérios previstos pelo edital foram integralmente atendidos pela empresa vencedora, não havendo qualquer margem para criação de exigência nova ou interpretação extensiva que venha a inovar o certame, sob pena de violação à segurança jurídica, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes, todos pilares da licitação pública e da boa-fé administrativa.

Diante de todo o exposto, verifica-se que as pretensões recursais deduzidas não ultrapassam o campo das conjecturas e ilações subjetivas, carecendo de demonstração concreta de erro contábil, de violação às normas editalícias ou de afronta a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 ou às normas técnicas aplicáveis. As alegações limitam-se a constatações descritivas e juízos de valor desacompanhados de prova, sem indicação precisa do ilícito supostamente verificado ou de seu impacto jurídico no certame..

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**4 - DA ANÁLISE DO RECURSO**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a empresa recorrente utilizou da faculdade que foi conferida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, interposição de recurso, para demonstrar sua insatisfação.

Ademais no presente certame fora dado tratamento especial ao princípio da isonomia, ampla defesa e razoabilidade, quando em cada fase da licitação as empresas licitantes tiveram a oportunidade e faculdade para manifestarem sobre a documentação apresentada e conseqüentemente aduzir em ata, com vistas a uma análise cautelosa e objetiva por parte dessa Comissão de Licitação.

**Passaremos a análise dos pontos apresentados pela empresa recorrente, caso concreto conforme edital:**

**12.1 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal nº 14.133/21)**

12.1.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**12.1.1.2 *Balanco Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP/DHP em validade a época do registro ou transmissão do referido balanço, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;***

12.1.1.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

**12.1.1.2.2 No caso de empresa obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, transmitido ao órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;**

12.1.1.2.3 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, referente ao seu período de existência.

**12.1.1.3 Para ser habilitado o Licitante deverá apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



(um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

*ILG=*

*ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)*

*PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)*

*ISG=*

*ATIVO TOTAL (AT)*

*PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)*

*ILC=*

*ATIVO CIRCULANTE (AC)*

*PASSIVO CIRCULANTE (PC)*

Quanto ao balanço patrimonial, este atende também ao disposto por este certame, uma vez que comprova a boa situação da empresa sem comprometer seus ativos, basta verificar seus lançamentos contábeis.

A empresa **SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.017/0001-04, apresentou o **Balanço Patrimonial de 2023, 2024, registrado, 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da proponente.

Portanto, não há que se falar que a empresa tem irregularidade na sua habilitação econômico-financeira. A veracidade dos dados constam em registro de apuração, demonstrando legalidade nos demonstrativos dos mesmos. Além de possuir uma liquidez completamente saudável, posto que, está em completo acordo com o edital.

Portanto, a Qualificação Econômico-Financeira da empresa fora comprovada pelo conjunto dos documentos comprobatórios e informações apresentadas em consonância aos item 12.1 do edital.

Ao estabelecer a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o objetivo da legislação e dos editais de licitação é verificar se as empresas atendem aos índices contábeis que refletem a sua saúde financeira.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



No caso em tela, a Recorrida **apresentou o balanço patrimonial, com a demonstração de resultados e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, índices contábeis a partir do que foi apresentado, conforme foram apresentados aos órgãos competentes, na forma da lei**, cumprindo integralmente as exigências editalícias e legais para comprovar sua boa situação financeira.

O Balanço Patrimonial é composto por três elementos fundamentais: Ativos (bens e direitos da empresa), Passivos (obrigações e dívidas) e Patrimônio Líquido (o capital dos sócios ou acionistas), que juntos mostram a situação financeira de uma empresa em um determinado momento, com a fórmula básica sendo  $\text{Ativos} = \text{Passivos} + \text{Patrimônio Líquido}$ .

Em sede de recurso, o senhor pregoeiro juntamente com setor de contabilidade desta municipalidade, analisou as manifestações apontadas pela empresa recorrente, depreende-se dos balanços que a composição das disponibilidades, (caixas, bancos, clientes, pode ser estoque, investimento, duplicatas a receber, composição do ativo) nada ilegal, mas sim peculiaridade de cada empresa, uma vez que o ativo é dividido em várias disponibilidades. Ao ponto que, verificamos que ativo está em conformidade ao passivo, não tem divergência.

Ademais, a divisão de contas, é consubstanciada mediante a peculiaridade de cada empresa e contabilidade, o que não vislumbra irregularidade. No caso em tela, não vislumbra qualquer omissão do faturamento, ao tempo que, todos os índices estão conforme os valores apontados no balanço, o restante são situações subjetivas, sem nenhum apontamento legal ou comprobatório, que ensejaria óbice ou inobservâncias as exigências legais ou editalícias.

Ato contínuo, a recorrente resume, de forma SUBJETIVA, que a empresa vencedora não comprovou a qualificação econômica, **NÃO APRESENTANDO AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;**

Prezados, a mera alegação, sem apresentação nos autos administrativos de provas que efetivamente comprovem o alegado, não são suficientes para atestar a veracidade desse argumento, até porque a regra básica é que o Ônus da prova cabe a quem alegou. É o que dispõe o art. 333, I, do CPC e o art. 36 da Lei de Processo Administrativo, vejamos respectivamente:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Art. 333. O Ônus da prova incumbe: I - Ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito; II – Ao réu, quanto à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor. Parágrafo único: É nula a convenção que distribui de maneira diversa o Ônus da prova quando: I - Recair sobre direito indisponível da parte; II - Tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

Art. 36. Cabe ao interessado fazer prova dos fatos que tenha alegado sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Nos documentos apresentados pela empresa recorrida, verificamos a sua escrituração cuja autenticação se comprova pelos numeros de recibos, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, mediante relatorios gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, com notas explicativas referente ao regime tributario, numero de registro JUCEB, atendimento preceitos legais previstos na NBC –ITG 1000, conforme resolução CFC 1418/2012.

**4 - CONCLUSAO**

Em referencia aos fatos apresentados e da analise realizada nas razões, o Sr. Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 14.133/2021, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE** que o **RECURSO** formulado pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.493.385/0001-49, **nao merece acolhimento**, e como consequência, as argumentações apresentada pela recorrente não demonstraram fatos capazes de mudar o Sr. Agente de Contratação de sua decisão na Concorrência Pública nº 005/2025, sendo então motivo suficiente para seu **INDEFERIMENTO**.

É a Decisão,

Maiquinique-BA, 09 de janeiro de 2026.

**Alfredo Ruy Santos Costa**  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### DESPACHO

#### CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o serviço de engenharia destinado a reforma do posto de saúde Wilson Vieira Dantas 1ª Bloco, no município de Maiquinique-BA, conforme condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Acato a Decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro desta Prefeitura, quanto ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.493.385/0001-49, por seus legítimos fundamentos, especialmente em observância ao princípio da legalidade, isonomia e principalmente no atendimento ao interesse público.

Dê-se conhecimento desta Decisão, prosseguindo-se nos termos ulteriores da licitação em curso.

Maiquinique-BA, 09 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**

**CNPJ sob n 13.751.821/0001-01**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, nos termos do artigo 6, XLVI, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando o serviço de engenharia destinado a implantação e manutenção de usinas fotovoltaicas, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Os preços dos bens/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Registro de Preços nº 003/2025, conforme a tabela (s) abaixo:

**Razão Social** SUPER SOL ENERGY LTDA

**CNPJ** 24.023.122/0001-61

**Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF**

R. BELO HORIZONTE, nº657, CASA, BAIRRO SÃO JOAO, ITANHEM, CEP 45.970-000.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PROJETO, FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DE USINA GERADORA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ESTRUTURAL PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES EM TELHADO.	kWp	168,48	R\$ 4.806,62	R\$ 809.819,34
<b>Valor Total:</b> oitocentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos.					R\$ 809.819,34

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.
- Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto desta concorrência eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- Os itens/serviços deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital da concorrência eletrônica 003/2025, Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- O Município de Maiquinique não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas, da Lei nº 14.133/2021.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas, da lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - /2025.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o agente de contratação designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CLÁUSULA NONA - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):**

9. Objeto: Esta cláusula tem por objetivo regulamentar a adesão de órgãos e entidades da administração pública, não participantes do processo licitatório que originou a presente ata de registro de preços (ARP), para fins de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da referida ARP, conforme previsto na legislação vigente.

9.1. Condições para Adesão: A adesão à presente ARP, por órgãos e entidades não participantes do processo licitatório, estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

#### **a) Adequação do Objeto:**

A necessidade de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da ARP deve ser comprovada, demonstrando que o objeto registrado atende às necessidades do órgão aderente.

#### **b) Vantajosidade do Preço:**

A vantagem econômica da adesão à ARP em relação aos preços praticados no mercado deve ser demonstrada, considerando a qualidade, quantidade e demais condições de fornecimento.

#### **c) Disponibilidade Orçamentária:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



O órgão aderente deverá comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da aquisição, conforme legislação aplicável.

**d) Prazo de Validade:**

A adesão à ARP deverá ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido na presente ata, conforme previsto no edital do processo licitatório.

9.2. Procedimento para Adesão:

**a) Solicitação:**

O órgão interessado em aderir à ARP deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador da ata, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta cláusula.

**b) Análise:**

O órgão gerenciador da ata analisará a solicitação e os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos para adesão.

**c) Parecer:**

Emitido parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade da adesão, caso aprovada, será emitido um termo de adesão, que deverá ser formalizado entre o órgão aderente e o órgão gerenciador da ata.

4. Responsabilidades:

**a) Órgão Gerenciador:**

É responsável pela gestão da ARP, pela análise das solicitações de adesão e pela emissão dos termos de adesão.

**b) Órgão Aderente:**

É responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão, incluindo a quitação das despesas e a utilização dos bens/serviços/obras adquiridos.

5. Disposições Finais:

**a) Alterações:**

As alterações desta cláusula somente poderão ser realizadas por meio de aditamento à presente ata de registro de preços, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

**b) Legislação:**

A adesão à ARP será regida pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**c) Casos Omissos:**

Os casos omissos nesta cláusula serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ata, em conformidade com a legislação vigente.

Maiquinique-BA, 15 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ALFREDO RUY SANTOS COSTA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



---

**VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA**

---

**Razão Social SUPER SOL ENERGY LTDA**

**CNPJ 24.023.122/0001-61**

**(Fornecedor)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA**, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., 13.751.821/0001-01, nos termos do artigo 6, XLVI, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) conjuntos de mesas e cadeiras escolares, conforme padrão FNDE, em conformidade com ABNT NBR 14006:2008 e Portaria INMETRO nº 401/2020, para atender à demanda das secretarias de educação do Município de MAIQUINIQUE, BAHIA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referencia do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, conforme a tabela (s) abaixo:

**GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 62.985.083/0001-72**

**ROD BR 290 E, Nº 0, ZONA RURAL, ALCOBACA – BA, CEP 45.910-000**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	1	CJA-01B (Modelo CJA-01 BFDEFNDE)	80	512,36	40.988,80 [1]
1	2	CJA-03 (Modelo CJA-03 BFDEFNDE)	100	512,36	51.236,00 [1]
1	3	CJA-05B (Modelo CJA-05 BFDEFNDE)	320	552,42	176.774,40 [1]
<b>Total Geral: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais.)</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

-

– A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

– Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

- Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico /2025, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

- O Município de Maiquinique não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas, da Lei nº 14.133/2021.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
  - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

- A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas, da lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - /2025.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CLÁUSULA NONA - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):**

9. Objeto: Esta cláusula tem por objetivo regulamentar a adesão de órgãos e entidades da administração pública, não participantes do processo licitatório que originou a presente ata de registro de preços (ARP), para fins de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da referida ARP, conforme previsto na legislação vigente.

9.1. Condições para Adesão: A adesão à presente ARP, por órgãos e entidades não participantes do processo licitatório, estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

#### **a) Adequação do Objeto:**

A necessidade de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da ARP deve ser comprovada, demonstrando que o objeto registrado atende às necessidades do órgão aderente.

#### **b) Vantajosidade do Preço:**

A vantagem econômica da adesão à ARP em relação aos preços praticados no mercado deve ser demonstrada, considerando a qualidade, quantidade e demais condições de fornecimento.

#### **c) Disponibilidade Orçamentária:**

O órgão aderente deverá comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da aquisição, conforme legislação aplicável.

#### **d) Prazo de Validade:**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



A adesão à ARP deverá ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido na presente ata, conforme previsto no edital do processo licitatório.

### 9.2. Procedimento para Adesão:

#### a) Solicitação:

O órgão interessado em aderir à ARP deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador da ata, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta cláusula.

#### b) Análise:

O órgão gerenciador da ata analisará a solicitação e os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos para adesão.

#### c) Parecer:

Emitido parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade da adesão, caso aprovada, será emitido um termo de adesão, que deverá ser formalizado entre o órgão aderente e o órgão gerenciador da ata.

### 4. Responsabilidades:

#### a) Órgão Gerenciador:

É responsável pela gestão da ARP, pela análise das solicitações de adesão e pela emissão dos termos de adesão.

#### b) Órgão Aderente:

É responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão, incluindo a quitação das despesas e a utilização dos bens/serviços/obras adquiridos.

### 5. Disposições Finais:

#### a) Alterações:

As alterações desta cláusula somente poderão ser realizadas por meio de aditamento à presente ata de registro de preços, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

#### b) Legislação:

A adesão à ARP será regida pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

#### c) Casos Omissos:

Os casos omissos nesta cláusula serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ata, em conformidade com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Maiquinique-BA, 29 de dezembro de 2025.

---

**VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA

---

**GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 62.985.083/0001-72  
(Fornecedor)

---

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)